

Lei n.º 013/93

1. Cria a Casa dos Idosos e das outras providências.

Jose Barboza de Moura, Prefeito Municipal de Paranatinga - MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Casa dos Idosos de Paranatinga - MT.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal tomara as medidas cabíveis, para o cumprimento da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de recursos próprios constantes no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

1º de maio 1993

Jose Barboza de Moura
Prefeito Municipal de Paranatinga